



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 6 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 6 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 7 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 11 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - COERJ
- 12 COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ACESSE NOSSOS CANAIS

	www.defensoria.rj.def.br		www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line
	/defensoriapublicariodejaneiro		
	/defensoria.rj		App Defensoria RJ Google Play / App Store
	/ascomdpgerj		0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Extrato do Termo

| De 08.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004460/2021

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Nº 2007123/2026.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a **DPERJ** em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM** disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da **DPERJ** no Município.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202600932 - Protocolo: 2117001

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004494/2023.

INSTRUMENTO: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA.

OBJETO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a **DPRJ** em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA** disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da **DPRJ** no Município.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Doe-DPRJ).

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202600935 - Protocolo: 2117549

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio





| De 06.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000820/2026.

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Cooperação 2007123, Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004460/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, cujo objeto é promover a solução administrativa dos conflitos de saúde dos assistidos munícipes que procuram a **DPERJ** em busca de medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos e demais serviços de saúde mediante a conjugação de esforços para qualificar e otimizar o atendimento e promover o enfrentamento da questão conjuntamente, evitando sempre que possível, a judicialização de demandas de saúde:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 30959712.
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** RENATA PINHEIRO PEREIRA, matrícula: 30895023 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 30962088;
- b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202600933 - Protocolo: 2011839

Referência: Processo nº E-20/001.008676/2025

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação 1852076, Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004494/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA** disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da DPRJ no Município.:





I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 309.597-12.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUÍZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 3089554-4 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 3096208-8;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 3089850-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202600936 - Protocolo: 1907412

Referência: Processo nº E-20/001.007841/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (0564464), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2176/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado do Acre, Defensoria Pública do Estado de Alagoas, Defensoria Pública do Estado do Amapá, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Defensoria Pública do Estado de Goiás, Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado do Pará, Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Defensoria Pública do Estado do Piauí, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Defensoria Pública do Estado de Sergipe e Defensoria Pública do Estado de Tocantins., cujo objeto é Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica - TCT os procedimentos que deverão ser adotados pelas Defensorias Públicas signatárias, que não tenham disponíveis canais remotos de atendimento, visando à atuação integrada nos casos cujos interessados residam em Unidade da Federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse, ou nos atendimentos de Assistidos excluídos digitalmente, sem acesso aos canais remotos disponíveis.

I - Gestor(a) do Termo de Cooperação Técnica:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 309.597-12.





b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Termo de Cooperação Técnica:

a) **Titulares:** NEY NOGAROLI JUNIOR, matrícula: 3095209-7, e VANESSA BIANCHI GUEDES ALONSO, matrícula 3031486-8;

b) **Substituto:** ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI, matrícula 877379-8.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Termo de Cooperação Técnica, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202600940 - Protocolo: 1973215

Referência: Processo nº E-20/001.002483/2026

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (2062049), Processo SEI-DPERJ nº E-20/001.000874/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a mútua colaboração das partes para o desenvolvimento de atividades voltadas a beneficiar a população do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando-lhes acesso direto a serviços de utilidade pública, além de ações socioeducativas e preventivas nas áreas de Educação, Saúde, Lazer e Cultura:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 30959712.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** FELIPE ANTELO MARTINEZ, matrícula: 3082903-0 e THAINARA CRISTINA RAMIRO, matrícula: 30949705.

b) **Substituta:** REJANE PEREIRA DA SILVA, matrícula: 30953764

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.





SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202600941 - Protocolo: 2058728

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004867/2026 - Interessado(a): CHRISTIANE ALVES SIQUEIRA, matrícula: 30957682

Considerando as informações constantes do assentamento funcional verifica-se o cômputo de **03 anos, 00 meses e 18 dias de serviço público**, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 13, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 9392/2021, o direito à percepção de **10% de triênio**, com validade a contar de **23.05.2026**.

Id: 202600930 - Protocolo: 2117154

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.003596/2026

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento nº 9912513786

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Concessão de reajuste do valor do contrato nº 9912513786 em razão da cláusula quinta do contrato e da Portaria MCOM nº 22.451 de 7 de abril de 2026, com a aplicação do índice percentual de 4,0510%, por força do IPCA, considerando o período de janeiro de 2025 até dezembro de 2025 de forma que o valor do contrato passa de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) anuais para R\$ 468.229,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) anuais a ser aplicado a partir do dia 12/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 468.229,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) anuais

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 18.229,50 (dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

Id: 202600929 - Protocolo: 2115951

Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 09.06.2026

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO** da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a seguinte licitação:





Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/26

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 15 (QUINZE) INTERCOMUNICADORES, COM GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS PARLATÓRIOS DAS CENTRAIS DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SITUADAS EM BENFICA E NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: E-20/001.003713/2024

Enquadramento legal: Lei 14.133/2021

Data da abertura da sessão: 23/06/2026 - 11:00H

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Nº da Licitação no Portal DPRJ: PE N° 90011/26

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

Id: 202600938 - Protocolo: 2117117

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/10072/1998 - Interessado(a): ANIK ALBINO QUINTANILHA, matrícula: 8209710

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 06.07.2026 a 17.07.2026, referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2014/1º, 2015/1º e 2016/1º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117330

Referência: Processo nº E-20/10163/2000 - Interessado(a): CRISTIANE MELLO DE MEDEIROS VARGAS, matrícula: 8363319

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 20.07.2026 a 24.07.2026, referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2009/1º, 2013/1º e 2014/1º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117300

Referência: Processo nº E-20/001.012480/2019 - Interessado(a): PATRICIA SILVA PORTO RIBEIRO, matrícula: 30895312

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 02.07.2026 a 03.07.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2024/2º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2116805

Referência: Processo nº E-20/001/3062/2013 - Interessado(a): CAROLINE XAVIER TASSARA, matrícula: 30321673

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando o requerimento e a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração



do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da requerendo esta CEDIDA ao Conselho Nacional de Justiça, **DEFIRO A TRANSFERÊNCIA** de férias de 08.06.2026 a 22.06.2026 para o período de 13.07.2026 a 27.07.2026, e **ACOLHO** o pedido de renúncia de férias relativo ao período de 23.06.2026 a 27.06.2026, determinando a exclusão da Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117731

Referência: Processo nº E-20/10335/1998 - Interessado(a): MARCIA CRISTINA NUNES PEREIRA, matrícula: 8212565

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 07.07.2026 a 09.07.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2005/1º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117756

Referência: Processo nº E-20/10073/2010 - Interessado(a): NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, matrícula: 9495656

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 23.07.2026 a 31.07.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2022/2º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117849

Referência: Processo nº E-20/10587/1997 - Interessado(a): ALEXANDRA VALESCA MAGACHO LESSA, matrícula: 8209728

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 01.07.2026 a 15.07.2026, referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2007/1º, 2007/2º e 2008/1º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117866

Referência: Processo nº E-20/10500/1995 - Interessado(a): TEREZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 8157695

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada (Classe Especial) e a viabilidade operacional do mapa de movimentação de segundo grau, sem prejuízo às atividades institucionais e com a anuência da respectiva Coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 15.07.2026 a 30.07.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2014/2º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117887

Referência: Processo nº E-20/12144/2007 - Interessado(a): FELIPE LIMA DE ALMEIDA, matrícula: 9308107

Exmo Dr. Defensor Público, considerando que o Requerente exerce, presentemente, função administrativa, e verificada a inexistência de prejuízo ao serviço público ou à organização do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 06.07.2026 a 10.07.2026, correspondente ao saldo referente ao saldo remanescente do exercício de 2017/2º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117935

Referência: Processo nº E-20/12180/2007 - Interessado(a): RALPH LIMA FONSECA, matrícula: 9308123

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 20.07.2026 a 31.07.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2018/1º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117947

Referência: Processo nº E-20/10541/1995 - Interessado(a): GISLAINE CARLA KEPE FERREIRA, matrícula: 8157810

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 20.07.2026 a 08.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2019/2º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2117960

Referência: Processo nº E-20/10299/1999 - Interessado(a): ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula: 8243040

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de





acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 25.06.2026 a 26.06.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2005/1º.

Id: 202600934 - Protocolo: 2118058

Edital de Movimentação

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.012391/2025

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL – PLANTÃO NOTURNO - 3º TRIMESTRE/2026 (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO)

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO DPGE Nº 874, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

A Coordenação de Movimentação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro AVISA às Defensoras e aos Defensores Públicos que estarão abertas as inscrições para atuação no **PLANTÃO NOTURNO**, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. Estão disponibilizadas **03 (três) vagas** para atuação durante o período de 03 (três) meses, compreendendo os meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO de 2026**.

1.2. O período de inscrições iniciar-se-á no dia **09 de junho de 2026 (terça-feira), às 13:00 horas**, e encerrar-se-á no dia **12 de junho de 2026 (sexta-feira), às 13:00 horas**.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** através do SISTEMA – ACESSO RESTRITO – CONCURSO DE MOVIMENTAÇÃO – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

2. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA E SELEÇÃO

2.1. O critério fundamental de escolha para a atuação no Plantão Noturno será o da **antiguidade na carreira**.

2.2. Os candidatos que atuaram no Plantão Noturno no trimestre anterior só serão designados para este 3º trimestre de 2026 se não houver outros concorrentes para a vaga. Como o sistema de designação não realiza esse bloqueio automaticamente, a exclusão do candidato impedido e a convocação do próximo da lista serão feitas manualmente, conforme estabelece o Art. 15 da Resolução.

3. DOS IMPEDIMENTOS, FÉRIAS E ACUMULAÇÕES

3.1. É **vedado** o gozo de férias durante os meses de designação (julho, agosto e setembro de 2026).

3.2. Uma vez inscritos e devidamente designados para o plantão, os(as) Defensores(as) Públicos(as) **terão suas férias canceladas**.

3.3. Conforme a necessidade do mapa e por decisão da Coordenação de Movimentação, os(as) designados(as) para o Plantão Noturno poderão atuar em regime de acumulação ou, ainda, prestar auxílio a outros órgãos de atuação.

4. DAS CONDIÇÕES DA ESCALA E DO SOBREAVISO

4.1. O trabalho no Plantão Noturno ocorrerá por dia e de forma sucessiva e alternada, iniciando-se sempre pelo(a) mais novo(a) na carreira.

4.2. É autorizada a elaboração de escala que importe em até 02 (dois) dias seguidos de trabalho e, em caráter excepcional, até 03 (três) dias seguidos (Art. 14 da Resolução).

4.3. Na ausência de acordo para a elaboração da escala entre os participantes, a mesma ficará sob a responsabilidade exclusiva da Coordenadoria de Movimentação, que designará 01 (um) Defensor Público por dia de forma sucessiva, iniciando-se pelo mais novo na carreira.





4.4. Durante os períodos de descanso da escala, o(a) Defensor(a) Público(a) permanecerá em **regime de sobreaviso**. Isso visa viabilizar um retorno emergencial ou a assunção da escala em situações excepcionais e extraordinárias, garantindo que não haja interrupção deste serviço público essencial.

5. DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

5.1. A designação para o Plantão Noturno cessará de forma automática se o(a) selecionado(a) pela COMOV entrar em licença por prazo igual ou superior a **5 (cinco) dias ininterruptos**, devendo o(a) mesmo(a) ser substituído(a) (Art. 16 da Resolução).

5.2. Em caso de licença concedida por prazo inferior a 5 (cinco) dias ou de abono de falta de até 3 (três) dias, a ausência será suprida pelos demais designados.

5.3. Na situação descrita no item 5.2, o(s) primeiro(s) dia(s) da escala que seria(m) de responsabilidade do(a) Defensor(a) Público(a) ausente será(ão) assumido(s) pelo próximo Defensor da escala de forma sucessiva (Art. 16 da Resolução).

6. DAS INSCRIÇÕES CONCOMITANTES A OUTROS EDITAIS E DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. O presente edital encontra-se aberto concomitantemente com o edital para o **NUDAC/BENFICA** e demais temporárias.

6.2. A escolha será realizada de acordo com a ordem de preferência através do sistema de movimentação junto ao site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, observado o item 2.2 do presente edital.

Id: 202600942 - Protocolo: 2113670

Referência: Processo nº E-20/001.012388/2025

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL: NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – CENTRAL DE BENFICA – 3º TRIMESTRE DE 2026 (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO)

A Coordenação de Movimentação, em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia e a Coordenação de Defesa Criminal, **AVISAM que estão abertas as inscrições** para atuação no NÚCLEO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA (NUDAC) – CENTRAL DE BENFICA.

Período de Atuação: 03 (três) meses, referentes a **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2026**.

Período de inscrições: O período de inscrições iniciar-se-á no dia **10 de junho de 2026 (terça-feira), às 13:00 horas**, e encerrar-se-á no dia **12 de junho de 2026 (sexta-feira), às 13:00 horas**

Número de Vagas: Total de 05 (cinco) vagas.

As seguintes informações e regras são indispensáveis para a inscrição das Defensoras e dos Defensores Públicos:

1. Atribuições e Normativas: As atribuições das e dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Audiência de Custódia são reguladas pela Deliberação CS/DPGE n. 107, de 28 de dezembro de 2015. Também deverão ser rigorosamente observadas a Resolução DPGE nº 932/2018 (Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes) e a Resolução DPGE nº 916/2018 (Sistema VERDE).

2. Sistema VERDE e Formulários: Os Defensores e as Defensoras devem promover a inclusão das informações da entrevista no campo próprio dentro do sistema VERDE, denominado "Formulário NUDAC". Estando a rede de internet efetivamente instalada no local (fato que será informado oportunamente pela Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia), o preenchimento dos formulários deve ocorrer diretamente no sistema Verde. Caso haja a opção por preencher de outra forma durante a entrevista, as informações deverão ser obrigatoriamente transcritas para o formulário no sistema em um **prazo máximo de 24 horas**. No mesmo prazo, caberá ao(à) defensor(a) selecionar a opção "finalizar as entrevistas" no referido formulário.

3. Localização: O NUDAC-Benfica funciona na Central de Audiências de Custódia da Capital (CEAC), estrutura anexa à Cadeia Pública José





Frederico Marques, situada na Rua Célio Nascimento, s/nº, Benfica, Rio de Janeiro/RJ.

4. Horários de Funcionamento: A atuação divide-se em dois turnos diários. Pela manhã, a partir das **10h**, realizam-se as entrevistas reservadas com os custodiados a serem apresentados no dia. Pela tarde, a partir das **13h**, ocorrem as audiências de custódia.

5. Meio de Inscrição: As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** através do SISTEMA – ACESSO RESTRITO – CONCURSO DE MOVIMENTAÇÃO – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

6. Restrição quanto a Férias: As Defensoras e os Defensores com pretensão de atuar no NUDAC-Benfica não poderão gozar de férias durante os meses da designação (julho, agosto e setembro de 2026). Aqueles que forem inscritos e designados terão suas férias sumariamente canceladas.

7. Legitimados: Poderão ser designados para atuação no NUDAC-Benfica todas as Defensoras e os Defensores Públicos que exerçam função de substituição.

8. Impedimento por Atuação Prévia: Os candidatos que atuaram no Núcleo de Audiência de Custódia no trimestre anterior só serão designados para este 3º trimestre de 2026 se não houver outros concorrentes para a vaga. Como o sistema de designação não realiza esse bloqueio automaticamente, a exclusão do candidato impedido e a convocação do próximo da lista serão feitas manualmente.

9. Critério de Seleção: O critério balizador para a escolha dos atuantes no NUDAC-Benfica será a **antiguidade na carreira**, devendo ser respeitadas as determinações exaradas pelo Conselho Superior.

10. Disposições Específicas e Flexibilidade de Designação: O(A) 5º (quinto) designado(a), que será o(a) mais novo(a) na carreira considerando a ordem de antiguidade, poderá ter sua designação suspensa para fins de designação em outro órgão de atuação, a depender da necessidade do mapa e por decisão estrita da Coordenação de Movimentação. Esta suspensão será realizada mediante acordo de escala com a Coordenação da Custódia. Conforme a necessidade do mapa e por decisão da Coordenação de Movimentação, os(as) designados(as) para o Núcleo de Audiência de Custódia poderão atuar em regime de acumulação ou, ainda, prestar auxílio a outros órgãos de atuação.

11. Inscrições Concomitantes: O presente edital encontra-se aberto concomitantemente com o edital para o **plantão noturno** e demais temporárias. A escolha será realizada de acordo com a ordem de preferência através do sistema de movimentação junto ao site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, observado o item 8 do presente edital.

Id: 202600943 - Protocolo: 2113703

Coordenação de Estágio e Residência jurídica - COERJ

Ato de Admissão de Residente Jurídico

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006985/2025

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nas Resoluções DPGÉ nº 808, de 4 de janeiro de 2016 e DPGERJ nº 1.083/2021, ADMITE os bacharéis de Direito abaixo listados, aprovados no 6º exame de seleção de candidatas ao programa de residência jurídica, homologado no dia 08.07.2025, os quais deverão atuar junto aos órgãos da Defensoria Pública conforme designação da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica:

DATA DE NOMEAÇÃO

08.06.2026

REGIÃO 12

MARIA CLARA PINTO DE OLIVEIRA

09.06.2026





REGIÃO 4

LAURA GUTHIER PRAZERES

Id: 202600937 - Protocolo: 2117748

Coordenação Geral de Programas Institucionais

Edital de Programas Institucionais

| De 09.06.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004696/2026

A **COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA - COGPI e a COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO** - COMOV AVISAM às Defensoras e Defensores Públicos que estarão abertas as inscrições para participação da **JUSTIÇA ITINERANTE – SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**, conforme o seguinte regulamento:

Item 1.

O prazo para as inscrições terá início às 12:00h do dia 10 de junho, findando-se às 18:00h do dia 19 de junho de 2026, devendo a Defensora Pública ou o Defensor Público interessada(o) formular o respectivo requerimento exclusivamente no processo SEI E-20/001.004696/2026, ressaltando que requerimentos enviados para outro endereço ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

Item 2.

O presente edital contempla as Justiças Itinerantes que serão realizadas de julho de 2026 até o mês de dezembro de 2026 e observará as disposições da Resolução DPGERJ nº 1351/2025, alterada pela Resolução DPGERJ nº 1359/2025.

Item 3.

As Justiças Itinerantes ocorrem entre 9:00h e 15:00h, de segunda a sexta-feira, nas localidades indicadas no item 4.

Item 4.

Poderão se inscrever Defensoras Públicas e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, indicando expressamente, em ordem de preferência, a Justiça Itinerante na qual desejam atuar, observando-se o critério de antiguidade na designação, conforme relação abaixo:

A. Segundas-feiras - Vila Cruzeiro/Alemão, Vila de Cava, Campo Grande, Aperibé e São Francisco de Itabapoana;

B. Terças-feiras - Rocinha, Realengo/Batan, Tanguá, Macuco, Campos dos Goytacazes;

C. Quartas-feiras - Nova Sepetiba (Santa Cruz), Maré/Manguinhos, Jardim Catarina/Laranjal, Central do Brasil, Varre-Sai, São José de Ubá;

D. Quintas-feiras - Cidade de Deus, Rio das Pedras, Jardim Primavera (Duque de Caxias), Japeri, Morro do Coco (Campos dos Goytacazes) e Carapebus/Quissamã;

E. Sextas-feiras - Sub-Registro, Belford-Roxo, Cardoso Moreira, Porto Real/Quatis, Costa Verde/Mangaratiba e Costa Verde/Angra dos Reis;

F. Sistema Penitenciário.

Item 5.

Encerrado o período de inscrições e observada a ordem acima (item 4), bem como os demais critérios do presente regulamento, serão formadas listas independentes para cada uma das Itinerantes.





Item 6.

Em havendo inclusão de novas Justiças Itinerantes, serão oportunizadas inscrições por edital próprio.

Item 7.

As designações serão temporárias, salvo a do item 4 - F que seguirá a listagem de inscritos em rodízio, e observação o critério de antiguidade na carreira, de modo que as Defensoras Públicas e Defensores Públicos designadas(os) para atuar na Justiça Itinerante permanecerão em atuação pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, desde que não haja candidato habilitado após o primeiro período.

Item 8.

Em havendo candidatos habilitados no edital de inscrição subsequente ao período anterior, as Defensoras e Defensores Públicos que já participaram de qualquer designação temporária da Justiça Itinerante, em períodos anteriores, não poderão ser contempladas(os) com nova designação, até que sejam todos os inscritos contemplados, salvo se não houver interessados no Edital relativo ao período.

Item 9.

Cada Justiça Itinerante com designação temporária de 6 (seis) meses terá dois Defensores Públicos designados que atuarão em escala alternada, conforme calendário do TJRJ, exceto nas seguintes Justiças Itinerantes onde a atuação dos dois Defensores Públicos designados será concomitante e semanalmente: Jardim Primavera, Goytacazes/Campos, São Francisco do Itabapoana e Morro do Coco.

Item 10.

O número de Defensoras Públicas e Defensores Públicos disposto no Item 9 poderá ser alterado para mais ou para menos, a qualquer tempo, a critério da Administração Superior, observada a necessidade do serviço.

Item 11.

O comparecimento presencial de dois Defensores Públicos no mesmo dia, só será permitido uma vez ao mês e para a finalidade de realização de audiências de tabelamento, conforme acordo prévio com o juízo itinerante e comprovada a necessidade, devendo ser enviadas à COGPI as pautas de audiência, salvo nas Justiças Itinerantes cujo comparecimento semanal será concomitante de 02 Defensoras(es) Públicas(os).

Item 12.

A atuação da Defensora Pública ou do Defensor Público de forma presencial na Justiça Itinerante é obrigatória.

Item 13.

São requisitos cumulativos para o exercício no Programa Justiça Itinerante com designação temporária:

- A. Não ter incompatibilidade ou prejuízo no exercício de suas funções perante seu órgão de titularidade ou de designação;
- B. Não será permitida a designação temporária em mais de uma Justiça Itinerante simultaneamente, no mesmo período;
- C. Obrigatoriedade de estar cadastrado, e com cadastro ativo, para os seguintes sistemas: Verde, SEI DETRAN, CRC – JUD, SIPEN, SEEU, cuja utilização no atendimento na Justiça Itinerante será obrigatória.

Item 14.

A Coordenação de Movimentação poderá, à vista das peculiaridades e deficiências regionais, dispensar, de forma excepcional e transitória, a observância de qualquer dos requisitos previstos no Item 13, para evitar prejuízo à continuidade do serviço.

Item 15.

Competirá às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos designadas(os) temporariamente para a Justiça Itinerante:



A. Promover a divisão das vistas dos processos, de modo que a 1ª Defensora Pública ou o 1º Defensor Público designado será responsável pelas vistas de processos com finais ímpares, ficando a 2ª Defensora Pública ou o 2º Defensor Público designado responsável pelas vistas de processos com finais pares e final 0;

B. Comparecer presencialmente à Justiça Itinerante, de forma alternada entre si, seguindo o calendário do TJRJ, de forma a viabilizar o tabelamento no atendimento presencial, sem prejuízo dos prazos processuais, iniciando-se pelo 1º DP designado, salvo nas Justiças Itinerantes cujo comparecimento semanal será concomitante de 02 Defensoras(es) Públicas(os);

C. Utilizar o sistema Verde no atendimento junto à Justiça Itinerante;

D. Promover o contato com assistido pelos meios possíveis para dar andamento ao processo, sendo permitido o requerimento de intimação pessoal pelo cartório apenas após frustradas as tentativas de contato, evitando o sobrestamento desnecessário do feito.

E. Participar de eventuais audiências realizadas na semana ou quinzena subsequente, ainda que de forma remota e fora dos dias da Justiça Itinerante.

Item 16.

A Defensora Pública ou o Defensor Público será responsável pelas suas intimações desde o primeiro dia até o último dia de cada mês, durante o período de designação temporária, independentemente de recesso forense e feriados. Para fins de aplicação do caput deste parágrafo, afasta-se a incidência do artigo 2º da deliberação 121 de 20 de outubro de 2017.

Item 17.

A responsabilidade pelas intimações eletrônicas da Defensora Pública ou Defensor Público designada(o) em substituição dar-se-á do início do afastamento da Defensora ou Defensor Público substituída(o) até o último dia do seu afastamento.

Item 18.

A Defensora ou Defensor Público designada(o) em substituição para cobrir os eventuais afastamentos, atuará em pelo menos um dia da Justiça Itinerante.

Item 19.

A Defensora ou o Defensor Público que deixar de responder as intimações sob sua responsabilidade, dentro do prazo processual respectivo, será excluído do edital vigente, bem como estará impedido de participar de dois editais subsequentes, sem prejuízo de eventual apuração de falta funcional.

Item 20.

Nas hipóteses de afastamentos será feita a designação da(o) próxima(o) Defensora ou Defensor Público, constante na lista de inscritos da referida Justiça Itinerante, para o período de afastamento da(o) Defensora ou Defensor Público em designação temporária. A designação em substituição não impedirá esta Defensora ou este Defensor Público de concorrer no edital de designação temporária subsequente.

Item 21.

Em caso de impossibilidade de comparecimento para a Justiça Itinerante, a Defensora Pública ou Defensor Público deverá encaminhar a solicitação à COGPI por e-mail (cogpi@defensoria.rj.def.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Item 22.

A tabela de designação para as Justiças Itinerantes será publicada no portal institucional, no espaço “Movimentação dos Defensores”, cabendo às Defensoras Públicas e Defensores Públicos inscritas(os) a consulta.

Item 23.





É vedada a participação de Defensoras Públicas ou Defensores Públicos que estejam afastados de suas titularidades por qualquer motivo e daqueles que estejam exercendo função de coordenação e de subcoordenação ou outra função administrativa.

Item 24.

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das Justiças Itinerantes, bem como o de chegada ao local de embarque caso a Defensora Pública ou o Defensor Público opte pelo transporte. Atrasos reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão das listas, a critério da COGPI.

Item 25.

Somente será oferecido transporte – à Defensora Pública ou ao Defensor Público designada(o) e à equipe - da sede institucional até as itinerantes localizadas na Capital, Região 1 e Região 2, conforme horário divulgado pela COGPI por e-mail.

Item 26.

É dever funcional da Defensora Pública ou do Defensor Público que atuará Justiça Itinerante trazer consigo laptop e assinador digital (token), devendo promover a assinatura das petições iniciais e intercorrentes, preferencialmente, no mesmo dia do atendimento da Justiça Itinerante, no intuito de garantir celeridade na distribuição.

Item 27.

É estritamente necessário observar o horário de almoço dos colaboradores internos, preferencialmente no local onde a Justiça Itinerante é realizada ou em outro local destinado a essa finalidade.

Item 28.

A designação semestral das Defensoras Públicas e Defensores Públicos designados iniciará pelo mais antigo, seguindo-se a alternância de forma ininterrupta.

Item 29.

Nos meses em que apenas uma Defensora Pública ou um Defensor Público estiver designado, seja em razão de feriados, recesso ou afastamentos, este será responsável por todas as intimações, independentemente do final do processo.

Id: 202600931 - Protocolo: 2112864